PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: João Carlos Venturin
MEMBRO: Marcus Vinicius Braz Santos
SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Lei 25/2024, de autoria do Poder Executivo, cuja súmula *"Institui o teletrabalho, aos servidores do Poder Executivo de Itapejara D' Oeste/PR e dá outras providências"*.

Relator: João Carlos Venturin
INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC 25/2024 *"Institui o teletrabalho, aos servidores do Poder Executivo de Itapejara D' Oeste/PR e dá outras providências"*.

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39 do R.I desta Casa de Leis Art. 39. *"Compete à comissão de finanças e orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:"*

I - A proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II – contas anuais do Município; (Redação dada pela Resolução 002/2008)

III - As proposições referentes à matéria tributária, abertura de credito e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao credito publico;

IV - Os balancetes e balanços da prefeitura, acompanhando por intermédio, destes andamento das despesas públicas; V – as proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem e atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores."

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, após análise do Projeto de Lei nº 25/2024, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

O projeto visa instituir o teletrabalho para os servidores do Poder Executivo, promovendo maior flexibilidade e eficiência na administração pública. A análise financeira demonstra que a proposta não acarretará impactos negativos ao orçamento municipal, podendo inclusive gerar economia com despesas operacionais e contribuir para uma melhor alocação de recursos.

Além disso, a implementação do teletrabalho está em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes e pode melhorar a produtividade e a qualidade de vida dos servidores, além de que, conforme consultado no Parecer Jurídico desta casa sobre o presente projeto, consta que o benefício não é um direito adquirido, e sim, depende de aprovação tanto do responsável pelo setor, quanto do chefe do executivo. Diante dos benefícios identificados e da adequação orçamentária, a Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 25/2024.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 25/2024 do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.
Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 17/09/2024

João Carlos Venturin ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Presidente

Marcus Vinicius Braz Santos ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Membro

Marcio Edriano Rottini ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Secretário

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.